

Autor Alex Knechtel Vieira
Advogado CELSO FERRAREZE(OAB: 16521RS)
Réu BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e outros (3)

Fica V.Sa. notificado a responder os Embargos à Execução, no prazo legal.

Processo Nº 1048000-97.2007.5.04.0271

Processo Nº 10480/2007-271-04-00.3

Complemento VT DE OSÓRIO - POSTO DE TRAMANDAÍ
Autor Vilmar Zefino Martins
Réu Eletroluz Projeto Construções de Redes Elétricas e outros (2)
Advogado Rogisa Kurek(OAB: 67129RS)

Fica V.Sa. notificado do que segue. Do despacho de fls. 654..." Sem razão a segunda executada. Esgotadas as tentativas de cobrança intentadas pelo Juízo contra a reclamada principal, é cabível o redirecionamento da execução contra o devedor subsidiário, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 06 da Seção Especializada em Execução deste Tribunal. Intime-se a segunda reclamada de que o depósito de fls. 629 será utilizado para pagamento do débito apurado à fl. 649, com posterior liberação do saldo em seu favor."

Processo Nº 2001500-07.1997.5.04.0141

Processo Nº 20015/1997

Complemento VT CAMAQUÃ - POSTO SÃO LOURENÇO DO SUL
Autor VALNEI OSVALD
Advogado PAULA GRILL SILVA PEREIRA(OAB: 27817RS)
Réu Timberg Comércio Importação e Exportação Ltda.

Fica V.Sa. notificado do ofício/memorando. Folhas: 574-686. Prazo: 5 dias. Assunto: Ofício da 1ª Vara Judicial de São Lourenço do Sul e documentos.

Processo Nº 2022200-28.2002.5.04.0141

Processo Nº 20222/2002

Complemento VT CAMAQUÃ - POSTO SÃO LOURENÇO DO SUL
Autor Ereneo Bartz e outros (3)
Advogado NILVIN EHLERT(OAB: 13514RS)
Réu Recicla-Sul Depósito, Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Material Reciclável Ltda. e outros (3)

Fica V.Sa. notificado do que segue. Pra dizer em trinta dias sobre o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento com débito.

Processo Nº 8008800-98.1999.5.04.0511

Processo Nº 80088/1999

Complemento 1ª VT B. GONÇALVES - POSTO NOVA PRATA
Autor MARCEL AURELIO COMACHIO e outros (2)
Réu COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
Advogado Aline dos Santos Stoll(OAB: 73651RS)

Fica V.Sa. notificado a retirar alvará à sua disposição. Prazo: 10 dias. No mesmo prazo, deverá proceder a retirada dos documentos produzidos nos autos (fls. 132-199, 202-272, 280-389 e 483-485), cientes de que no silêncio as cópias reprográficas serão destruídas.

Processo Nº 8008800-98.1999.5.04.0511

Processo Nº 80088/1999

Complemento 1ª VT B. GONÇALVES - POSTO NOVA PRATA
Autor MARCEL AURELIO COMACHIO e outros (2)
Advogado PEDRO LUIZ CORRÊA OSORIO(OAB: 15540RS)
Réu COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN

Fica V.Sa. notificado do que segue. Retirar, no prazo de 10 dias, os documentos produzidos nos autos. No silêncio, as cópias reprográficas serão destruídas. Fls. 11-112, 520-525 e 551-554.

Processo Nº 8094100-72.1999.5.04.0561

Processo Nº 80941/1999

Complemento VARA DO TRABALHO DE SOLEDADE
Autor NICOLAU LEVY NUNES
Advogado Anderson Luís do Amaral(OAB: 23841RS)
Réu MADEIREIRA MADESERGIO LTDA
Advogado Orlando Carlos Portella Müller(OAB: 17198RS)

tomar ciência da petição. Folhas: 168-169. Prazo: 5 dias.

Processo Nº 8702000-82.2008.5.04.0871

Processo Nº 87020/2008-871-04-00.3

Complemento VT DE SÃO BORJA - POSTO DE ITAQUI
Autor ROMÉLIO PEITER
Advogado ANDERSON FURTADO PEREIRA(OAB: 52035RS)
Réu ORLI WENING
Advogado João Joaquim Martinelli(OAB: 45071RSA)

Fica V.Sa. notificado do que segue. Tomar ciência do auto de reavaliação na fl. 205 da CP supracitada, no prazo e para os efeitos de lei.

Diretoria Geral
Editais

EDITAL SAM nº 4/2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **FAZ SABER** aos Juízes Titulares das Varas do Trabalho da 4ª Região o que segue: **I** – Encontra-se vaga, para fins de remoção, a titularidade da Vara do Trabalho de **Alegrete**, em virtude da remoção, a pedido, da Juíza Cíntia Edler Bitencourt para a Vara do Trabalho de Triunfo, conforme Portaria nº 218/2014; **II** – A inscrição para a referida vaga deverá ser efetivada a partir da publicação do presente edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho; **III** – Na hipótese de haver interessado(s), a remoção dar-se-á nos termos do ordenamento jurídico vigente. Porto Alegre, 28 de janeiro de 2014. Ass. **CLEUSA REGINA HALFEN**, Presidente.

EDITAL SAM nº 5/2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **FAZ SABER** aos Juízes Titulares das Varas do Trabalho da 4ª Região o que segue: **I** – Encontra-se vaga, para fins de remoção, a titularidade da Vara do Trabalho de **São Borja**, em virtude da remoção, a pedido, da Juíza Julieta Pinheiro Neta para a 1ª Vara do Trabalho de Erechim, conforme Portaria nº 219/2014; **II** – A inscrição para a referida vaga deverá ser efetivada a partir da publicação do presente edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho; **III** – Na hipótese de haver interessado(s), a remoção dar-se-á nos termos do ordenamento jurídico vigente. Porto Alegre, 28 de janeiro de 2014. Ass. **CLEUSA REGINA HALFEN**, Presidente.

EDITAL SAM nº 6/2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **FAZ SABER** aos Juízes Titulares das Varas do Trabalho da 4ª Região o que segue: **I** – Encontra-se vaga, para fins de remoção, a titularidade da Vara do Trabalho de **Palmeira das Missões**, em virtude da remoção, a pedido, do Juiz Eduardo Duarte Elyseu para a Vara do Trabalho de São Gabriel, conforme Portaria nº 220/2014; **II** – A inscrição para a referida vaga deverá ser efetivada a partir da publicação do presente edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho; **III** – Na hipótese de haver interessado(s), a remoção dar-se-á nos termos do ordenamento jurídico vigente. Porto Alegre, 28 de janeiro de 2014. Ass. **CLEUSA REGINA HALFEN**, Presidente.

Portaria

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 201, de 21-01-14, 1. **REMOVER**, a pedido, a Técnico Judiciário, Área Administrativa, **RAFAELA MARTINS POTTES DE MELLO**, da 1ª VT de Uruguaiana para a 19ª VT de Porto Alegre. 2. **DESIGNAR** a referida servidora para exercer a função comissionada de Secretário de Audiência-FC03, na 19ª VT de Porto Alegre. 3. **CONCEDER** à servidora, a contar da publicação, o prazo de 05 (cinco) dias para deslocamento. (PA nº 0008766-55.2013.5.04.0000).

Nº 259, de 24.01.14, 1. **DISPENSAR** o Técnico Judiciário, Área

Administrativa, **CARLOS GUILHERME VAN MEEGEN SILVA**, da função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-FC04, da 2ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha. 2. **DECLARAR VAGA**, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-FC04, acima referida. (PA nº 0000044-95.2014.5.04.0000).

Nº 260, de 24.01.14, **DESIGNAR** o Técnico Judiciário, Área Administrativa, **MARCELO BESTETTI**, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-FC04, na 2ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha. (PA nº 0000044-95.2014.5.04.0000).

CLEUSA REGINA HALFEN

Presidente

PORTARIA Nº 307, DE 28 DE JANEIRO DE 2014.

Altera a Portaria nº 6.882/2012, que trata do Núcleo de Cooperação Judiciária no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 6.882/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Núcleo de Cooperação Judiciária será composto por quatro magistrados: o Juiz Auxiliar da Presidência e três Juízes Titulares de Vara do Trabalho, nominados no Anexo Único da presente Portaria.

Parágrafo único. O Juiz Auxiliar da Presidência atuará como coordenador.

Art. 3º Acrescentar o art. 2º-B à Portaria nº 6.882/2012, com a seguinte redação:

Art. 2º-B A função de Juiz de Cooperação será exercida pelo Juiz Auxiliar da Presidência, que agregará às suas atribuições aquelas estabelecidas nos arts. 6º e 7º do Anexo da Recomendação nº 38/2011 do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 4º Incluir o Anexo Único na Portaria nº 6.882/2012, o qual nomina os integrantes do Núcleo de Cooperação Judiciária, com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

RICARDO FIOREZE, Juiz Auxiliar da Presidência;
SIMONE SILVA RUAS, Juíza Titular de Vara do Trabalho;
TATYANNA BARBOSA SANTOS KIRCHHEIM, Juíza Titular de
Vara do Trabalho;
LAURA ANTUNES DE SOUZA, Juíza Titular de Vara do Trabalho

Art. 5º Alterar o art. 4º da Portaria nº 6.882/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Republica-se a Portaria nº 6.882/2012, consolidando as alterações promovidas por esta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA REGINA HALFEN

Presidente

PORTARIA Nº 6.882, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

(Republicada em cumprimento ao disposto no art. 7º da Portaria nº 307, de 28 de janeiro de 2014)

Cria o Núcleo de Cooperação Judiciária no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 38, de 03/11/2011, do Conselho Nacional de Justiça, para que os tribunais instituem

mecanismos de cooperação judiciária entre os órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO as metas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2012, em especial a meta nº 4, que trata da constituição de Núcleo de Cooperação Judiciária,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Cooperação Judiciária no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, que tem por objetivo institucionalizar meios para dar maior fluidez e agilidade à comunicação entre as unidades deste Tribunal, e a interlocução com a rede nacional de cooperação judiciária, não só para cumprimento de atos judiciais, como também para harmonização e agilização de rotinas e procedimentos forenses, fomentando a participação dos magistrados de todas as instâncias na gestão judiciária.

Art. 2º O Núcleo de Cooperação Judiciária será composto por quatro magistrados: o Juiz Auxiliar da Presidência e três Juízes Titulares de Vara do Trabalho, nominados no Anexo Único da presente Portaria.

Parágrafo único. O Juiz Auxiliar da Presidência atuará como coordenador.

Art. 2º-B A função de Juiz de Cooperação será exercida pelo Juiz Auxiliar da Presidência, que agregará às suas atribuições aquelas estabelecidas nos arts. 6º e 7º do Anexo da Recomendação nº 38/2011 do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 3º São atribuições e competências do Núcleo de Cooperação Judiciária:

I – elaborar diagnóstico de política judiciária, visando à otimização da gestão judiciária e do fluxo de rotinas processuais;

II – propor mecanismos suplementares de gestão administrativa e processual, fundados nos princípios da descentralização, colaboração e eficácia;

III – atuar na gestão de conflitos coletivos, objetivando a racionalidade e a economia de atos processuais;

IV – interagir de forma coordenada com os comitês nacional e estadual de cooperação judiciária, instituídos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA REGINA HALFEN

Presidente

ANEXO ÚNICO

RICARDO FIOREZE, Juiz Auxiliar da Presidência;
SIMONE SILVA RUAS, Juíza Titular de Vara do Trabalho;
TATYANNA BARBOSA SANTOS KIRCHHEIM, Juíza Titular de
Vara do Trabalho;
LAURA ANTUNES DE SOUZA, Juíza Titular de Vara do Trabalho.

Coordenadoria de Recursos Despacho

Processo Nº RO-1-40.2013.5.04.0471

Complemento Vara do Trabalho de Lagoa Vermelha
RECORRENTE Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
Advogado José Carlos Carles de Souza(OAB: 15587RS)
RECORRIDO Diego Tonial
Advogado Fabiano Schizzi Zanin(OAB: 59300RS)

RECORRENTE: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
DESPACHO DO RECURSO DE REVISTA: Não Admitido (autos na sala 102)

Os interessados têm o prazo de lei para requererem o que for de direito no processo acima indicado, bem como agravarem ou contra-arrazoarem, conforme o caso.

Nota. Nos processos que foram submetidos ao projeto instituído pela Resolução Administrativa nº 15/2006, não se obteve êxito, por ora, nas tratativas de conciliação, sendo, em consequência, retomada a sua normal tramitação.

Processo Nº RO-1-40.2013.5.04.0471

Complemento Vara do Trabalho de Lagoa Vermelha
RECORRENTE Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
Advogado José Carlos Carles de Souza(OAB: 15587RS)
RECORRIDO Diego Tonial
Advogado Fabiano Schizzi Zanin(OAB: 59300RS)

RECORRENTE: Diego Tonial
DESPACHO DO RECURSO DE REVISTA: Não Admitido (autos na sala 102)

Os interessados têm o prazo de lei para requererem o que for de direito no processo acima indicado, bem como agravarem ou contra-arrazoarem, conforme o caso.

Nota. Nos processos que foram submetidos ao projeto instituído pela Resolução Administrativa nº 15/2006, não se obteve êxito, por ora, nas tratativas de conciliação, sendo, em consequência, retomada a sua normal tramitação.

Processo Nº RO-11-65.2011.5.04.0403

Complemento 3ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul
RECORRENTE Santo Bassanesi
Advogada Neiva Roselia Seefeldt(OAB: 28651RS)
RECORRIDO Granja Menegon Ltda.
Advogado Camila Sonda(OAB: 57615RS)

RECORRENTE: Granja Menegon Ltda.
DESPACHO DO RECURSO DE REVISTA: Não Admitido (autos na sala 102)

Os interessados têm o prazo de lei para requererem o que for de direito no processo acima indicado, bem como agravarem ou contra

-arrazoarem, conforme o caso.

Nota. Nos processos que foram submetidos ao projeto instituído pela Resolução Administrativa nº 15/2006, não se obteve êxito, por ora, nas tratativas de conciliação, sendo, em consequência, retomada a sua normal tramitação.

Processo Nº RO-41-05.2012.5.04.0003

Complemento 3ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
RECORRENTE Milene Masson Marques
Advogado Wilson José da Silva Mattos(OAB: 74524RS)
RECORRENTE Fundação Universitária de Cardiologia
Advogado Adair Chiapin(OAB: 7169RS)
RECORRIDO Os Mesmos

RECORRENTE: Fundação Universitária de Cardiologia
DESPACHO DO RECURSO DE REVISTA: Admitido (autos na sala 102)

Os interessados têm o prazo de lei para requererem o que for de direito no processo acima indicado, bem como agravarem ou contra-arrazoarem, conforme o caso.

Nota. Nos processos que foram submetidos ao projeto instituído pela Resolução Administrativa nº 15/2006, não se obteve êxito, por ora, nas tratativas de conciliação, sendo, em consequência, retomada a sua normal tramitação.

Processo Nº RO-57-33.2011.5.04.0701

Complemento 1ª Vara do Trabalho de Santa Maria
RECORRENTE Edgar Wilson Vilanova
Advogado Luiz Fernando Machado Fioravante(OAB: 50128RS)
RECORRENTE Banco do Brasil S.A.
Advogado Renato Ruschel de Moura(OAB: 14231PA)
RECORRIDO Os Mesmos
RECORRIDO Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado Fabrício Zir Bothomé(OAB: 44277RS)

RECORRENTE: Banco do Brasil S.A.
DESPACHO DO RECURSO DE REVISTA: Admitido (autos na sala 102)

Os interessados têm o prazo de lei para requererem o que for de direito no processo acima indicado, bem como agravarem ou contra-arrazoarem, conforme o caso.

Nota. Nos processos que foram submetidos ao projeto instituído pela Resolução Administrativa nº 15/2006, não se obteve êxito, por ora, nas tratativas de conciliação, sendo, em consequência, retomada a sua normal tramitação.

Processo Nº RO-71-41.2013.5.04.0541

Complemento Vara do Trabalho de Palmeira das Missões
RECORRENTE Ect Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogada Rochelle Milani(OAB: 57257RS)
RECORRIDO Edines da Silva Batista
Advogado Adilson Martins da Silva(OAB: 74718RS)
RECORRIDO Cristal Serviços de Conservação e Limpeza Ltda.

RECORRENTE: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
DESPACHO DO RECURSO DE REVISTA: Não Admitido (autos na sala 102)

Os interessados têm o prazo de lei para requererem o que for de direito no processo acima indicado, bem como agravarem ou contra